



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 402/2006

“Declara entidade de utilidade pública a APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a **APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury**, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Artigo 2º. – A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Artigo 3º. – Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

- a) Deixar de Cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de agosto de 2006.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal